



# — Prefeitura do Município de Apiaí —

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL DE N° 54 DE 1° DE OUTUBRO DE 1.993

DR. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR, PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ-ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER, QUE A CAMARA MUNICIPAL DE APIAÍ-ESTADO DE S. PAULO, APROVOU E - ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI;

ARTIGO 1° - PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 150 DA LEI N° 028 DE 06 DE OUTUBRO DE 1.983, O DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA SERÁ CONVERTIDO EM VRM - VALOR DE REFERENCIA MUNICIPAL.

ARTIGO 2° - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APIAÍ, 1° DE OUTUBRO DE 1.993

  
DR. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR  
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ